



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - cep 86630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº 3254/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em LONDRINA/PR, compreendendo toda a estruturação de espaço físico adequado para funcionamento do PAV, para fins de instalação do Ponto de Atendimento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao município de Centenário do Sul/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Centenário do Sul autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina/PR, para a instalação do Ponto de Atendimento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), nas dependências de imóvel pertencente ao Município de Centenário do Sul/PR, compreendendo toda a estruturação de espaço físico adequado para funcionamento do PAV.

Art. 2º. O Acordo de Cooperação Técnica e o Plano de Trabalho, cujas minutas acompanham este Projeto de Lei, passam a integrar esta Lei com os seus anexos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, conforme o orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 22 de abril de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO
No Livro Nº 3265 Em 23/04/2025
da Pagina Nº 110

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO S
JORNAL
Em 29/04/2025
Lilian Kristina
ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3254/2025

Lei Municipal nº 3254/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em LONDRINA/PR, compreendendo toda a estruturação de espaço físico adequado para funcionamento do PAV, para fins de instalação do Ponto de Atendimento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao município de Centenário do Sul/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Centenário do Sul autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina/PR, para a instalação do Ponto de Atendimento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), nas dependências de imóvel pertencente ao Município de Centenário do Sul/PR, compreendendo toda a estruturação de espaço físico adequado para funcionamento do PAV.

Art. 2º. O Acordo de Cooperação Técnica e o Plano de Trabalho, cujas minutas acompanham este Projeto de Lei, passam a integrar esta Lei com os seus anexos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, conforme o orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 22 de abril de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9FA682D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2025. Edição 3265

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>